LEI Nº 1599, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 38.500,00 no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor **R$ 38.500,00** alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.590, de 28 de novembro de 2023, segundo classificações abaixo discriminadas:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL**			
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré Escola	
Proj./Ativ	12.365.0005.1.028	Aquisição de Área para Educação Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.1105		Aplicações Diretas (xx)	38.500,00

Art. 2º Os recursos para atender o Crédito Especial autorizado no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL**			
Órgão:	07.00	SECRETARIA DO DESENVOLVIENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Unidade:	07.002	TURISMO	
Proj./Ativ	13.695.0019.1.038	Construção e Manutenção de Pórticos de Acesso ao Município	
4.4.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.1104		Aplicações Diretas (**136**)	38.500,00

Art. 3º Diante da abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas no Plano Plurianual vigente para quadriênio 2022/2025 sob

nº 1.585 datada de 17 de novembro de 2023; da Lei de Diretrizes Orçamentárias sob nº 1.586 datada de 17 de novembro de 2023; e, da Lei Orçamentária Anual sob nº 1.590 datada de 28 de novembro de 2023 serão alterados nas importâncias correspondentes a R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Tunápolis – SC, 20 de março de 2024.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
Em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna